

-----**ACTA NÚMERO 43/2010**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA, E PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM TRINTA DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZ.-----

-----Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dez, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque, com a presença dos Senhores Vice-Presidente, Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira, e Vereadores: Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, Dr. Rui Alberto Pereira Caetano, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Eng. Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, Dr. Rui Miguel da Silva Barreto, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Dr. Gil da Silva Canha, Eng. Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves e Dr. Artur Alberto Fernandes de Andrade. Presente como Secretário o Dr. Rui Emanuel Sousa Abreu, Director do Departamento Administrativo.--
-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da acta da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Foi aberto o período

de intervenção ao público. Entrevieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Divisão de Atendimento e Informação, colocando as suas questões:-----

----- - Maria Inês Marques da Silva Rodrigues – pedido de habitação social (processo em nome de Renata Vanessa Silva Rodrigues);-----

----- - David António Nunes Gonçalves – reclamação sobre o funcionamento do “Bar Angola”, situado no Caminho da Casa Branca e Caminho das Encruzilhadas, freguesia de Santo António;-

----- - Ludovina Melim Freitas Vieira – exposição sobre a deposição de terras junto à sua moradia sita à Travessa das Voltas, freguesia do Imaculado Coração de Maria (procº 50641/10);-----

----- - Idem – reclamação contra obras junto ao muro de partilha na Rua da Carne Azeda, número setenta e cinco, freguesia do Imaculado Coração de Maria (procº 15404/10);-----

----- - Idem – pedido de legalização da moradia situada no Beco da Levada dos Tornos, número vinte nove, freguesia do Monte (procº 1890/10);-----

----- - Ana Maria Sousa Dias Alves – reclamação contra a ampliação de mais um piso na moradia situada à Rua Conde Carvalhal, número cento e vinte nove, freguesia de Santa Maria Maior (procº 40046/10);-----

----- - Carlos Crisóstomo Silva – exposição sobre a continuação de obras embargadas no prédio localizado no Impasse das Romeiras, Lote um, freguesia de Santo António (procº 47277/10, em nome de

Lina Maria Andrade Silva);-----

----- - António Fernandes da Silva – pedido de parecer sobre projecto de alterações de uma moradia situada na Estrada dos Marmeleiros, cento e sessenta e sete e cento e sessenta e nove, freguesia do Monte (procº 31198/10, em nome de Emídio Sousa Fernandes). (Este processo será objecto de deliberação no período de antes da ordem do dia).-----

----- - Raul Santos Freitas – exposição sobre a derrocada no terreno onde existe uma pedreira, situado no Caminho do Cemitério, cinquenta e três, freguesia de Santo António - incumprimento do mandado de notificação número 12814/2010 (procº 3733/10 em nome de Marca - Indústria de Mármore e Cantaria);-----

----- - António Martinho Sousa Correia – reclamação sobre o mau funcionamento do sistema de exaustão do estabelecimento situado à Rua de Santa Maria, número cento e vinte nove, freguesia de Santa Maria Maior (procº 30087/10);-----

-----Após se inteirar dos assuntos acima descritos e prestado esclarecimentos, a Câmara encaminhou para os diversos serviços as situações que necessitavam de informação.-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - O Senhor Vereador Rui Caetano, do PS, iniciou este período, fazendo uma chamada de atenção para o estacionamento abusivo no Largo do Colégio, que impede muitas vezes os turistas fazerem fotografias numa praça tão bonita. -----

-----Continuando este Vereador alertou para o problema do

escoamento das águas pluviais no Caminho do Terço, freguesia de Santa Maria Maior.-----

-----Finalizando a sua intervenção, fez referência à necessidade da construção de um novo arruamento na Ribeira Grande, em Santo António, tendo em conta que a estrada abateu de novo devido às recentes chuvas.-----

----- - Intervindo, o Senhor Vereador do CDS/PP, Rui Barreto, questionou qual a posição da Câmara relativamente à nova empresa das águas e dos lixos.-----

----- - Respondendo, o Senhor Presidente disse que a Câmara do Funchal não iria aderir, como já foi, por mais de uma vez, explicado.-----

----- - Usando da palavra, o Senhor Vereador do PND, Gil Canha, abordou de novo o problema junto ao viaduto de São João, cujo pavimento fica transformado numa grande lagoa devido às chuvas.-----

----- - O Senhor Vereador do PSD, Costa Neves, informou que serão lançadas em Janeiro um conjunto de obras da qual esta faz parte.-----

----- - Terminando este período, o Senhor Vereador da CDU, Artur Andrade, questionou novamente para quando o Relatório dos Incêndios já solicitado várias vezes. Referiu que esse relatório era importante para avaliar o combate efectuado aos incêndios de Agosto, até porque há quem questione a existência de erros operacionais no início do combate aos fogos, nomeadamente as

ordens de recolha dos lances de mangueira para ficar na estrada. Isto no fogo primário é importante saber que limitações, deficiências ou erros possam ter havido, com vista a prevenir o futuro. Referiu ainda que é com preocupação que avalia a actual situação no Corpo dos Bombeiros Municipais, resultante das mudanças efectuadas entre a 2ª e 3ª Secção em que a respectiva chefia se fez acompanhar dos seus “homens de confiança”.-----

----- - O Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, informou que o relatório seria entregue num futuro próximo. Mais informou que não concordava com nenhum tipo de ataque pessoal, visto que existem entidades com competência para averiguar estas situações, nomeadamente a Inspeção Regional de Bombeiros, pelo que manifestou-se completamente contra qualquer ataque a funcionários desta autarquia com fins políticos.-----

Assuntos Diversos: - Foram apreciados e votados os assuntos seguintes, apresentados pelos Vereadores dos respectivos Pelouros, que não foram incluídos na Ordem do Dia.-----

URBANISMO:-----

----- - **Obras Particulares:** - Face ao respectivo processo (procº 31198/10 – sub-procº 2010000349), a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o projecto de alterações de uma moradia na Estrada dos Marmeleiros, números cento e sessenta e sete e cento e sessenta e nove, Monte, apresentado por Emídio de Sousa Fernandes, uma vez que as obras a executar são a nível da cobertura.-----

---Nesta altura o Senhor Presidente ausentou-se da sala, passando a presidir os restantes trabalhos o Senhor Vice-Presidente.-----

----- - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação do Departamento de Urbanismo, a redução de taxas solicitada por Lena – Abrantina Imobiliária, S.A., referente ao edifício situado na zona central do Funchal (sub-procº 2008000431).-----

PESSOAL:-----

----- - **Revisão da Organização dos Serviços do Município do Funchal – Criação de unidades orgânicas flexíveis e definição das respectivas atribuições e competências:** - A Câmara

aprovou, por maioria, com abstenção do CDS/PP e PND, a seguinte proposta, submetida pelo Senhor Vereador do Pelouro, Pedro Calado:-----

---“Considerando que o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, estabeleceu o novo enquadramento jurídico para a organização dos serviços das Autarquias Locais; Considerando que, nos termos do artigo 19º deste diploma, os Municípios devem proceder à revisão dos seus serviços até 31 de Dezembro de 2010; Considerando que a Assembleia Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, na sua reunião do dia 29 de Dezembro de 2010, aprovou para a organização interna dos serviços municipais o modelo de estrutura hierarquizada, constituída por: - 17 (dezassete) unidades orgânicas nucleares, sob a forma de departamentos municipais; -

58 (cinquenta e oito) unidades orgânicas flexíveis, sob a forma de divisões municipais ou gabinetes; - 30 (trinta) subunidades orgânicas, sob a forma de secções; - 3 (três) equipas de projecto. Considerando que, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal; Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delegada por despacho do Presidente da Câmara de 5 de Novembro de 2009, proponho que a Câmara Municipal do Funchal aprove a criação de 58 unidades orgânicas flexíveis e a definição das respectivas atribuições e competências, conforme consta do documento anexo, denominado *Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal.*” (O referido documento fica, por fotocópia, em anexo (A) à presente acta).-----

--A presente deliberação, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, é aprovada em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

-----**Declaração de Voto da CDU:** A CDU referiu que face à deliberação da Assembleia Municipal, não restava outra alternativa à Câmara senão dar cumprimento a essa deliberação.-----

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA:-----

----- - **Carristur – Inovação Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda. – Audiência dos Interessados:** -

Em presença da informação da Divisão de Assessoria Jurídica (ref^a 173/DJ/2010), a Câmara aprovou, por unanimidade, a seguinte deliberação:-----

---“Considerando que: a) Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de Novembro do corrente ano, foi deliberada a pretensão em não renovar a licença de ocupação do espaço público para venda de bilhetes utilizado pela sociedade comercial “CARRISTUR – INOVAÇÃO TRANSPORTES URBANOS E REGIONAIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.”, doravante “CARRISTUR”, nas paragens da Marina e junto do Teleférico, invocando-se para o efeito e em suma que nos moldes em que a actividade era efectuada, existia um prejuízo para a imagem da cidade perante os turistas que a visitam, assim como a citada empresa utilizava vendedores para distribuição de panfletos e para angariação de clientes, sem autorização camarária. b) Nos termos dos artigos 100º e 101º do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, foi facultada a possibilidade à “CARRISTUR” de se pronunciar acerca da deliberação supra enunciada; c) A “CARRISTUR” exerceu tempestivamente e por escrito, o seu direito à audiência de interessados, mediante o requerimento expedido via fax dia 7 de Dezembro, que mereceu o registo de entrada nº 2010/51511, de 9 do mesmo mês, parte

integrante do presente processo administrativo e cujos fundamentos se dão aqui integralmente reproduzidos; d) A Câmara Municipal é o órgão competente para a apreciação do presente recurso, a requerente possui legitimidade, inexistindo desta forma formalidades que obstem à prossecução do presente procedimento; A Câmara Municipal do Funchal, em sessão ordinária, aprecia o requerimento de audiência dos interessados, apresentado pela “CARRISTUR” e decide, nos termos e com os seguintes fundamentos: I – Artigos 1 a 3º, 5º, 7º e 8º. - 1. Nada a obstar, nem a se pronunciar. II – Artigos 4º, 6º, 9º a 12º e 21º. - 2. A “CARRISTUR” invoca que no despacho administrativo que concedeu o licenciamento em causa, não resultou qualquer limitação dos seus colaboradores no que concerne à afectação dos mesmos aos postos de venda em causa e respectiva área de circulação. 3. Sem curar de esta questão não se encontrar em discussão no presente procedimento, sempre se relembrará que um dos princípios estruturantes do Direito Administrativo, a saber, o da legalidade administrativa, se traduz no brocado “só se pode fazer o que a lei permite”. 4. E não ao invés, pugnar por princípios de direito privado, como o da autonomia da vontade que se explana em “posso fazer tudo o que a lei não me proíbe”. 5. Na ausência de definição de critérios na licença, no que concerne ao número de colaboradores, haverá que resolver esta questão atendendo ao princípio da proporcionalidade que se reconduzirá, no caso em concreto, a utilizar os funcionários na justa medida quanto à

actividade exercida e aos espaços públicos disponibilizados. 6. Mas efectivamente o que se encontra aqui em causa é “a utilização de vendedores sem autorização camarária, que através da distribuição de panfletos com os percursos, tentam angariar clientes, desrespeitando os termos das condições de licenciamento da venda de bilhetes que deveria ser apenas nos balcões autorizados”. 7. A distribuição de panfletos está sujeita, mesmo que com carácter meramente informativo, o que não se concede no caso em concreto, a licença municipal, de acordo com o artigo 43º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais. 8. Actividade essa que não se encontra abrangida pela licença que a “CARRISTUR” detinha. 9. E que constitui motivo para a cessação da mesma licença, nos termos melhor definidos na alínea c), do nº 1, do artigo 25º, do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais, doravante designado por RGTLF. 10. Cabe ainda referir que, de acordo com a alínea b) da citada norma, as licenças em causa caducam, quando expirado o seu prazo. 11. E que por força da vontade manifestada por esta Câmara Municipal, pelas razões aduzidas na deliberação aludida em a) e comunicada à requerente, a licença é insusceptível de renovação. III – Artigos 13º a 21º. - 12. Os fundamentos invocados na deliberação desta Câmara Municipal de 11 de Novembro de 2010, para a não renovação da licença e sua caducidade, prendem-se com a má imagem para a cidade provocada pela venda dos bilhetes nos moldes em que é efectuada, assim como a distribuição de panfletos

não autorizada. 13. Não é reportada a situação de conflitualidade existente entre os operadores do sector. IV – Artigo 22º. - 14. A contra-ordenação em causa não é passível de ser aqui ajuizada, mas sim na sede respectiva e de acordo com o Regime Geral das Contra-Ordenações e demais legislação e regulamentação aplicável. V – Artigos 26º a 31º - 15. Os argumentos invocados reconduzem-se a investimentos que a empresa teve de fazer de forma a exercer a sua actividade dentro da legalidade, tendo em vista potenciar o lucro, atendendo ao seu escopo social. 16. Tratam-se, pois, de razões conducentes à esfera pessoal do interessado, as quais não cabe a esta Câmara Municipal avaliar ou se pronunciar. VI – Artigos 24º e 33º - 17. Fica prejudicada a análise destes artigos, pelos fundamentos até agora invocados e por ser alvo da decisão final, relativa ao presente procedimento, abaixo exposta. Face ao exposto, a Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea b), do nº 7, do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, das alíneas b) e c), do artigo 25º do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças do Município do Funchal, e do artigo 43º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, o seguinte: a) Manter, nos seus precisos termos, a sua decisão de 11 de Novembro de 2010 e em consequência não renovar a licença de ocupação do espaço público para venda de bilhetes para as carreiras exploradas pela empresa “CARRISTUR – INOVAÇÃO TRANSPORTES URBANOS E REGIONAIS, SOCIEDADE

UNIPESSOAL, LDA.” nas paragens da Marina e junto ao Teleférico;
b) Diligenciar na cobrança dos valores devidos pelo espaço reservado na via pública, destinado ao estacionamento do veículo da empresa, devendo esta entidade ser notificada para proceder ao pagamento no espaço de 30 dias, de acordo com o disposto no nº 1, do artigo 19º do RGTLF.” -----

---De acordo com o estatuído no nº 3, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do nº 2, do artigo 16º, do Regimento desta Câmara Municipal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.-----

----- - **Empresa Douro Acima – Transportes, Turismo e Restauração, Lda. – Audiência dos interessados:** - Tendo por base a informação da Divisão de Assessoria Jurídica (refª 172/DJ/2010, a Câmara aprovou, por unanimidade, a seguinte deliberação:-----

---“Considerando que: a) Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de Novembro do corrente ano, foi deliberada a pretensão em não renovar a licença de ocupação do espaço público para venda de bilhetes utilizado pela sociedade comercial “DOURO ACIMA – TRANSPORTES, TURISMO E RESTAURAÇÃO, LDA.”, doravante “DOURO ACIMA”, nas paragens da Estrada Monumental/Lido, Marina e junto do Teleférico, invocando-se para o efeito e em suma que nos moldes em que a actividade era efectuada, existia um prejuízo para a imagem da cidade perante os

turistas que a visitam, assim como a citada empresa utilizava vendedores para distribuição de panfletos e para angariação de clientes, sem autorização camarária. b) Nos termos dos artigos 100º e 101º do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, foi facultada a possibilidade à “DOURO ACIMA” de se pronunciar acerca da deliberação supra enunciada; c) A “DOURO ACIMA” exerceu tempestivamente e por escrito, o seu direito à audiência de interessados, mediante o requerimento que mereceu o registo de entrada nº 2010/51066, de 6 de Dezembro, parte integrante do presente processo administrativo e cujos fundamentos se dão aqui integralmente reproduzidos; d) A Câmara Municipal é o órgão competente para a apreciação do presente recurso, a requerente possui legitimidade, inexistindo desta forma formalidades que obstem à prossecução do presente procedimento; A Câmara Municipal do Funchal, em sessão ordinária, aprecia o requerimento de audiência dos interessados, apresentado pela “DOURO ACIMA” e decide, nos termos e com os seguintes fundamentos: I – Artigos 1º a 4º. - 1. Nada a obstar, desde que a actividade se confinasse aos precisos termos em que a licença em causa foi emitida. 2. Acresce referir que a boa manutenção e limpeza de espaço público são obrigações do ocupante referenciado. II – Artigos 5º a 15º e 25º a 27º. - 3. Os argumentos invocados reconduzem-se a investimentos que a empresa teve de fazer de forma a exercer a sua actividade dentro da legalidade,

tendo em vista potenciar o lucro, atendendo ao seu escopo social.

4. Tratam-se, pois, de razões conducentes à esfera pessoal do interessado, as quais não cabe a esta Câmara Municipal avaliar ou se pronunciar.

5. Por outra via, o que se encontra em discussão no presente procedimento administrativo é a ocupação da via pública para venda de bilhetes dos circuitos dos autocarros, assim como a angariação de clientes que degeneraram em situações de conflitualidade, detendo as mesmas efeitos constatados e perniciosos para a imagem do Município.

6. Os passeios efectuados com as viaturas, tendo em vista mostrar o Funchal, mediante o pagamento de um preço, é uma questão que não se encontra em discussão no presente procedimento. III – Artigo 16º. - 7. A contra-ordenação em causa não é passível de ser aqui ajuizada, mas sim na sede respectiva e de acordo com o Regime Geral das Contra-Ordenações e demais legislação e regulamentação aplicável. IV – Artigos 17º a 23º. - 8. A distribuição de panfletos está sujeita, mesmo que com carácter meramente informativo, o que não se concede no caso em concreto, a licença municipal, de acordo com o artigo 43º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

9. Actividade essa que não se encontra abrangida pela licença que a “DOURO ACIMA” detinha.

10. E que constitui motivo para a cessação da mesma licença, nos termos melhor definidos na alínea c), do nº 1, do artigo 25º, do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais, doravante designado por RGTLF.

11. Cabe ainda referir que, de acordo com a alínea b) da citada

norma, as licenças em causa caducam, quando expirado o seu prazo. 12. E que por força da vontade manifestada por esta Câmara Municipal, pelas razões aduzidas na deliberação aludida em a) e comunicada à requerente, a licença é insusceptível de renovação. V - Artigos 24º, 28º e 29º - 13. Não corresponde à verdade que “as empresas concorrentes podem continuar a beneficiar dos postos de venda e dos locais de paragem das carreiras de autocarros normais, os Horários do Funchal”. 14. Em 11 de Novembro do corrente ano, deliberou esta Câmara Municipal, de forma semelhante e precisamente invocando os mesmos termos da decisão referida em a), a pretensão em não renovar a licença de venda amovível detida pela empresa “CARRISTUR – INOVAÇÃO TRANSPORTES URBANOS E REGIONAIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.” 15. Inexiste, desta forma, qualquer comportamento da Câmara Municipal do Funchal ou decisão administrativa do mesmo órgão, que cause qualquer distorção do segmento de mercado onde as referidas empresas actuam. VI – Artigos 30º a 32º - 16. Fica prejudicada a análise destes artigos, pelos fundamentos até agora invocados. Face ao exposto, a Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea b), do nº 7, do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, das alíneas b) e c), do artigo 25º do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças do Município do Funchal, e do artigo 43º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, o seguinte: a)

Manter, nos seus precisos termos, a sua decisão de 11 de Novembro de 2010 e em consequência não renovar a licença de ocupação do espaço público para venda de bilhetes para as carreiras exploradas pela empresa “DOURO ACIMA – TRANSPORTES, TURISMO E RESTAURAÇÃO, LDA.”, nas paragens da Estrada Monumental/Lido, Marina e junto ao Teleférico; b) Diligenciar na cobrança dos valores devidos pelo espaço reservado na via pública, destinado ao estacionamento do veículo da empresa, devendo esta entidade ser notificada para proceder ao pagamento no espaço de 30 dias, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 19.º do RGTLF.”-----

---De acordo com o estatuído no n.º 3, do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 2, do artigo 16.º, do Regimento desta Câmara Municipal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.-----

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO DESTINADO A ACTIVIDADE COMERCIAL NA ZONA HISTÓRICA DE SANTA MARIA – Minuta de Contrato: - A Câmara aprovou, por unanimidade, a minuta do contrato a celebrar com a Firma Pitão & Nóbrega – Restauração e Animação, Lda., relativa à atribuição do direito de exploração de um espaço destinado a actividade comercial na Zona Histórica de Santa Maria.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem

do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

----- - **Proposta de Recomendação do CDS/PP – “É Obrigatório travar o Desperdício Alimentar”**: - Presente proposta,

apresentada pelo CDS/PP, do seguinte teor:-----

---“Os tempos que o País vive são de crise generalizada. O aumento das despesas e encargos financeiros, a diminuição dos salários e o aumento do custo de vida têm dificultado, cada vez mais, a vida dos Madeirenses. Assiste-se hoje a um crescimento da pobreza, muita dela escondida, mostrando a realidade daqueles que são já denominados como os “novos pobres”. Esta crise afecta as famílias portuguesas com menor poder de compra levando, conseqüentemente, a um acesso mais dificultado a bens de primeira necessidade. Infelizmente, esta realidade tende a agravar-se. Segundo o promotor da Petição “Desperdício Alimentar”, António Costa Pereira, dezenas de milhares de refeições provenientes de serviços de catering são, diariamente, colocadas no lixo, sem incluir os desperdícios alimentares dos restaurantes e das refeições confeccionadas nos supermercados. O promotor da petição quer reduzir o desperdício de alimentos da restauração e cantinas, através do aproveitamento das sobras, de modo a serem distribuídas pelos mais necessitados. Esta iniciativa já conta com o apoio da ARESP e da Associação Nacional de Municípios Portugueses na criação de programas de âmbito local que sejam executados pelas autarquias para encontrar soluções contra o

“desperdício alimentar”. Também na Assembleia da República, todas as forças políticas reconheceram o admirável e exemplar exercício de cidadania levado a cabo pelo promotor da Petição. Neste sentido, o Vereador do CDS/PP à CMF, atento aos problemas da Cidade, não pode ficar alheado da sua obrigação de propor ao Município medidas que ajudem as famílias Funchalenses a superar os actuais e futuros tempos difíceis. Apelamos à Câmara que, enquanto órgão executivo, estabeleça as “pontes” necessárias para o alargamento desta iniciativa a várias instituições, sejam privadas ou públicas, de modo a que possamos chegar, efectivamente, a todas as famílias desprotegidas da Cidade. Estamos perante uma realidade e uma necessidade séria à qual não podemos ficar indiferentes. É necessário agir e agir rapidamente. O Município deve apresentar medidas concretas que facilitem iniciativas como esta, vindas da sociedade civil, que ajudam as famílias mais carenciadas da cidade do Funchal. É obrigação de todos, principalmente daqueles que têm responsabilidades políticas, travar este “obsceno” desperdício alimentar. A Madeira e a cidade do Funchal não podem esperar. Estamos certos de que várias empresas, através do mecenato e da responsabilidade social, as IPSS, as Escolas, a Universidade, as Paróquias e o voluntariado vão ajudar ao desenvolvimento de programas contra o desperdício alimentar. A CMF não pode ficar indiferente à defesa dos mais necessitados e ao aumento da fome e pobreza no Funchal. O CDS/PP propõe à CMF que seja um promotor activo neste combate

ao desperdício alimentar: 1. Promovendo o encontro urgente de Juntas de Freguesia, a Segurança Social, Paróquias, Escolas, Universidade, ARESP, Associações e Bancos de Voluntariado entre outros, não excluindo empresas privadas, no sentido da concertação de esforços no combate ao desperdício alimentar e à criação de sinergias destinadas à criação associativa ou empresarial de programas locais de combate ao desperdício alimentar; 2. Disponibilizando o conhecimento das necessidades sociais e alimentares das famílias carenciadas da Cidade de que dispõe, em articulação com as Juntas de Freguesia, a Segurança Social e as Paróquias, a todos os parceiros desses programas de combate ao desperdício alimentar; 3. Auxiliando, quer nas condições estruturais, quer na procura dos meios, locais e equipamentos, os parceiros desses programas, contribuindo para que estas refeições possam chegar perto de quem necessita, em estreita colaboração com as entidades competentes”.

--- - Colocada a discussão, foi a mesma objecto de concordância por parte de todos os Vereadores, devendo ser solicitado aos serviços da Câmara Municipal do Funchal a melhor forma de a operacionalizar.

2 – TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS:

----- - **Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais – actualização dos valores a vigorar em 2011:** - Submetida pelo Senhor Vereador do Pelouro, Pedro Calado, a Câmara deliberou, aprovar, por maioria, com abstenção da CDU, a proposta do

seguinte teor:-----

---“O n° 1 do art° 3, do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais, publicado no Diário da República, 2° Série, n° 97, de 19 de Maio de 2010, prevê a actualização anual automática da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, tendo por referência o índice de preços no consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e referente à variação média da inflação dos últimos 12 meses. A actualização dos preços e demais instrumentos de remuneração relativos à actividade de exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água e saneamento básico é feita nos termos do n° 5 do artigo atrás referido, sob proposta do Departamento de Água e Saneamento Básico. Assim, considerando que: 1. A publicação do Instituto Nacional de Estatística “*Destaque*”, de 14 de Dezembro de 2010, referente ao índice de preços no consumidor, do mês de Novembro de 2010, refere que a variação média dos últimos 12 meses foi de 1,2%; 2. A base de custos suportados com a prestação de serviços e fornecimento dos bens, relativos à actividade de exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água e saneamento básico, mantém-se idêntica à actualmente vigente, sofrendo apenas as oscilações decorrentes da aplicação do índice de preços no consumidor; Propomos as seguintes actualizações, para o ano de 2011: 1. Taxas e Outras Receitas Municipais: **1,2%**, nos termos do n° 1, do art° 3°, do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais; 2. Preços

e demais instrumentos de remuneração relativos à actividade de exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água e saneamento básico: 1,2%, nos termos do nº 1, do artº 16º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro e do nº 5, do artº 3º, do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais”.

---O Senhor Vereador da CDU, Artur Andrade, referiu que, apesar de resultar da lei, não poderia deixar de lamentar que a mesma não permita que a Câmara não possa gerir este assunto, num momento de grande crise económica.

3 – URBANISMO:

-----**3.1 – Obras Particulares**: - A Câmara deliberou, face ao respectivo processo, aprovar, com abstenção do PS e PND, o projecto de arquitectura da moradia situada ao Beco do Amparo, número dois, freguesia de São Martinho, com vista à legalização da mesma, requerido por Maria Azélia Freitas Florença (procº 28159/10).

----- - Perante o pedido formulado por Lurdes Rodrigues Câmara (procº 10393/10), para a reanálise do projecto de construção de uma moradia unifamiliar, localizada à Rua Dr. Sales Caldeira, freguesia de São Martinho, a Câmara deliberou aprovar, com abstenção do PND.

4 – TRÂNSITO:

----- - **Actualização das tarifas dos parques de estacionamento para 2011**: - Em presença da proposta da

Empresa SEP – Sociedade de Exploração de Parques de Estacionamento, S.A. (regº 51808/10), para actualização das tarifas dos parques de estacionamento para dois mil e onze, a Câmara, com base na informação do Departamento de Trânsito (refª 50/MN/DT/2010), deliberou aprovar, com votos contra do PS, PND e CDU e abstenção do CDS/PP.-----

---O Senhor Vereador Gil Canha, do PND, referiu ser esta concessão um negócio escandaloso, contra o qual sempre se manifestaram. Por isso o voto contra.-----

---Sobre este mesmo assunto, o Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, disse não ser este o momento para repercutir sobre os consumidores estes custos. Acrescentou que neste caso concreto, que é um bom negócio para o concessionário, não poder concordar.-----

5 – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA: - Perante a informação do Departamento Jurídico (refª 171/2010), a Câmara deliberou aprovar, com voto contra do PND e abstenção do PS, CDS/PP e CDU, a isenção das taxas pela ocupação da via pública, requerida pela Igreja Universal do Reino de Deus (regº 52567/10), na condição do pagamento prévio da dívida em falta com a Câmara Municipal do Funchal.-----

---Relativamente a este processo, o Senhor Vereador da CDU, Artur Andrade, referiu que só não vota contra porque resulta duma imposição legal, afirmando que nos momentos de crise quem deve pagar.-----

6 – DIVERSOS:-----

----- - **Alteração do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal – Rectificação de deliberação:** - A

Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 148º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), rectificar a deliberação tomada na reunião de dezoito de Novembro de dois mil e dez, relativa à “Alteração do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal”, a qual passa a ter a seguinte redacção: “A intervenção dos munícipes nas reuniões públicas, da última quinta-feira de cada mês, tem a duração aproximada de 90 (noventa) minutos e será antecedida de inscrição prévia, a efectuar-se na terça-feira anterior, na Divisão de Atendimento e Informação.”-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às treze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente acta que eu, Director do Departamento Administrativo, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

